



AO ILMO. SR. PREGOEIRO, RESPONSÁVEL PELO PREGÃO PRESENCIAL –  
SELEÇÃO PÚBLICA Nº.: 002/2015.

SELEÇÃO PÚBLICA: 002/2015

### RECURSO ADMINISTRATIVO

RECORRENTE: INNOVATION TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA.  
RECORRIDA: METALSOFT – SISTEMAS DE GESTÃO LTDA.

Ref.: Contrarrrazões ao Recurso Administrativo.

**METALSOFT – SISTEMAS DE GESTÃO LTDA.**, já devidamente qualificada nos autos do processo administrativo em epígrafe, vem, respeitosamente, perante V. Sa., apresentar **CONTRARRAZÕES** ao recurso administrativo interposto por **INNOVATION TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA.**, o que faz pelas razões de fato e de direito que seguem declinadas.

### TEMPESTIVIDADE

- 01- De acordo com o item 17.3 do edital, a contagem o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar contrarrrazões recursais tem início imediatamente a partir do encerramento do prazo para interposição do recurso administrativo, a ser contrarrrazado.
- 02- No caso, o final do prazo recursal respectivo se deu em 15/01/2016 (sexta-feira), logo, a contagem do prazo para a apresentação das contrarrrazões respectivas tem início no primeiro dia útil subsequente ao fim do sobredito prazo recursal, ou seja, em 18/01/2016 (segunda-feira), com final previsto para a data de 20/01/2016 (quarta-feira).
- 03- São, portanto, tempestivas as presentes contrarrrazões, eis que apresentadas até esta data final sobredita.

## DO OBJETO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

04- Trata-se de contrarrazões a recurso administrativo interposto por Innovaction Tecnologia do Brasil Ltda., ora Recorrente, pelo qual se tenta buscar seja desclassificada da Seleção Pública 002/2015, a empresa vencedora do pregão na modalidade menor preço, a Metalsoft Sistemas de Gestão Ltda., ora Recorrida.

05- Isto, sob a única e exclusiva alegação de que a proposta daquela dita empresa vencedora não atenderia aos requisitos constantes do no item 1.2, do anexo I, do edital respectivo, eis que dela – proposta – não constariam os preços unitários dos produtos a serem fornecidos.

06- Lê-se do item 1.2, do anexo I, do edital respectivo:

### “1.2. PROPOSTA DE PREÇO

1.2.1 As propostas deverão estar em acordo com às especificações técnicas do Termo de Referência e respectivo Anexo A, e **deverão conter o preço padrão por unidade/mês, limitando-se ao total de 150 unidades, por período de 24 (Vinte e quatro) meses, considerando na precificação os serviços a executar (item 2.1.2) e a localidade de cada unidade.**”

07- É totalmente descabida tal alegação da Recorrente e outra função não tem que não a de criar imbrólios processuais.

08- A resposta à alegação inverídica procedida pela Recorrente é objetiva, pelo que, para fazer cair por terra todo o alegado, basta consultar a planilha constante da fls. 02, da proposta IV, apresentada pela Recorrida, onde consta:

MetalSoft IT SOLUTIONS				
Preços em R\$ Todos os Impostos Incluídos				
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS				
Descrição	Número Localidades	Valor Mensal Unitário (R\$)	Valor Mensal Total (R\$)	Valor Total período de 24 meses (R\$)
GRUPO 01 – 84 UNIDADES CVT SUAITEC'S	84	1 610,00	135 240,00	3 245 760,00
GRUPO 02 – 28 UNIDADES UAITEC'S NOVAS – JA IMPLANTADAS	28	1 610,00	45 080,00	1 081 920,00
GRUPO 03 – 38 UNIDADES UAITEC'S NOVAS – A SEREM IMPLANTADAS	38	1 610,00	61 180,00	1 466 320,00
<b>VALOR TOTAL PARA O PERÍODO DE 24 MESES</b>				<b>5.796.000,00</b>



09- Extrai-se da planilha acima, a Recorrida cumpriu todos os requisitos exigidos pelo edital, eis que, na forma determinada, fez constar em sua proposta:

- a) os grupos das unidades quantificadas, estas limitadas a 150 (cento e cinquenta) unidades;
- b) o valor unitário mensal – preço padrão por unidade/mês;
- c) o valor total mensal de cada localidade de implantação;
- d) o valor total para o período de 24 (vinte e quatro) meses.

10- No caso, a proposta da Recorrida atende todas as exigências do edital respectivo, seja em relação ao determinado no item 1.2, do seu anexo I, do Edital em referência, seja por aquilo que estabelecido no seu item 8.1, que assim dispõe:

“8.1. A proposta de preços deverá estar impressa em 01 (uma) via, em papel timbrado do licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, e, ainda conter os seguintes elementos:

8.1.1. Razão social, o CNPJ, e endereço completo, o número do telefone, endereço eletrônico, e-mail, bem como o número da conta corrente, o nome do banco e respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

8.1.2. Preço global em reais (RS). Havendo discordância entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

8.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias** a contar da abertura da sessão pública.

8.1.4. Indicação expressa de que nos preços apresentados estão inclusos todos os custos e despesas necessárias à plena execução do objeto da contratação, tais como: impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes na prestação do serviço. Na ausência desta declaração, considerar-se-á tacitamente entendido que no preço proposto estão incluídos todos os elementos de sua composição anteriormente mencionados.

8.1.5. Indicação expressa de que tem pleno conhecimento das condições da licitação e da execução dos serviços, bem como das normas técnicas e legislação que tratam do assunto. Na ausência desta declaração, considerar-se-á tacitamente entendido que a licitante tem plena ciência dessas condições, bem como das normas técnicas e legislação que tratam da matéria.

8.1.6. Não serão consideradas as propostas apresentadas por consórcios ou grupos de empresas, bem como aquelas que não obedecerem às condições do presente Instrumento Convocatório.

8.1.7. As especificações claras, completas e minuciosas do item ofertado deverão estar em conformidade com o Anexo I deste Instrumento;



8.1.8. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.”

11- Reitere-se, pois, que a Recorrida, ao contrário do que alega a Recorrente, fez constar na sua proposta o valor unitário mensal – preço padrão por unidade/mês, bem como o valor global respectivo, na forma em que fez constar na planilha copiada acima.

12- É, pois, inverídica a alegação da Recorrente, o que sobressai solarmente claro, seja daquilo que se tem processado, seja dos fatos e fundamentos ora apontados, na forma e para os demais efeitos da lei.

13- Inexistem fundamentos de fato e de direito que sejam capazes de fazer macular a decisão classificatória contida na Ata da Seleção Pública 002/2015, especialmente, no que toca à total regularidade da proposta apresentada pela Recorrida, nos estritos limites descritos do edital respectivo.

14- Ademais, não se deve perder de vista que o pregão foi realizado na modalidade “menor preço” e o preço apresentado pela Recorrente monta mais que o dobro do preço apontado pela empresa vencedora do pregão, ora Recorrida.

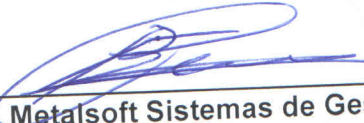
15- A verdade é que a Recorrente não teve condições de concorrer com os demais licitantes, pelo que, para se beneficiar indevidamente, menoscaba o trabalho dos envolvidos nesta Seleção Pública, especialmente, quando os acusa de terem “direcionado o edital” – que soa absurdo.

16- Desta forma, deve ser negado provimento ao recurso administrativo interposto por Innovation Tecnologia do Brasil Ltda., eis que a simples leitura da planilha acima transcrita faz cair por terra a única e exclusiva alegação que é objeto do recurso administrativo em referência.

### CONCLUSÃO

17- DIANTE DO EXPOSTO, a Metalsoft Sistemas de Gestão Ltda. requer a V. Sa. que seja negado provimento ao recurso administrativo interposto por Innovation Tecnologia do Brasil Ltda., para que seja mantida na íntegra a r. decisão classificatória contida na Ata da Seleção Pública 002/2015, especialmente, no que toca à total regularidade da proposta apresentada pela Recorrida, nos estritos limites descritos do edital respectivo.

Belo Horizonte, 18 de janeiro 2016.

  
Metalsoft Sistemas de Gestão Ltda.  
CNPJ sob nº.: 07.319.216/0002-44  
Fabrício Canuto Bueno - Procurador